



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021

Pregão Eletrônico nº 13/2021 – Processo Administrativo nº 3798/2020

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente **James Francisco Pedro dos Santos**.

**CONTRATADA – LOGISTICS SOLUTIONS BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.607.064/0001-58, com sede à Avenida Eid Mansur, nº 841, SLJ 1 – Parque São George – Cotia/SP – CEP 06708-070 - telefone(s) (11) 3721-0535 / (11) 9 9454-1890 - e-mail(s) newton.cruz@lsbras.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Newton Lopes da Cruz**, brasileiro, divorciado, Gestor de Logística, portador do RG nº 20.344.384-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 123.935.968-36.

O presente termo segue as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO ORIGINAL

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços continuados de transporte de carga fracionada para atendimento de demandas por transportes de materiais de consumo da Sede para unidades descentralizadas do Coren-SP localizadas fora da Região Metropolitana de São Paulo, a serem prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste dos preços em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), conforme IPCA-IBGE apurado no período de agosto/2021 a julho/2022.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 20/09/2022 e término em 19/09/2023.

### 4. DO VALOR CONTRATUAL

**4.1** Os valores do presente termo passam as ser os seguintes:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e <b>Subseção Araçatuba</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 387,71	R\$ 2.326,25



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Botucatu</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 387,71	R\$ 2.326,25
3	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Campinas</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 408,22	R\$ 2.449,34
4	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Itapetininga</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 460,76	R\$ 2.764,53
5	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Marília</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 487,76	R\$ 2.926,58
6	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Presidente Prudente</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 487,76	R\$ 2.926,58
7	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e o <b>Nape Registro</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 286,41	R\$ 1.718,45
8	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Ribeirão Preto</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 472,76	R\$ 2.836,58
9	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção Santos</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 487,76	R\$ 2.926,58
10	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a <b>Subseção São José do Rio Preto</b> do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 487,76	R\$ 2.926,58



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e a Subseção São José dos Campos do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 487,76	R\$ 2.926,58
12	Transporte de carga fracionada entre as unidades Sede e o Nape Sorocaba do Coren-SP	UND (SERVIÇO)	6	R\$ 220,12	R\$ 1.320,72
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (ITENS 1 ATÉ 12): R\$ 30.375,04 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).</b>					

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** A presente renovação segue o disposto no inciso II do artigo 57, no tocante à vigência contratual, bem como inciso III do artigo 55, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 2 e 3 da Lei nº 10.192/01 referentes ao reajuste.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

---

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

#### LOGISTICS SOLUTIONS BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA

Newton Lopes da Cruz  
Sócio Administrador